STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Benjamin Antônio Ansai, 180
Novo Mundo - Curitiba - Paraná
CEP: 81030-490 - Caixa Postal Nº 10014
Fone/Fax: (41) 3246-8798 - E-mail: star.med@terra.com.br
CNPJ 02.223.342/0001-04 Inscr. Est.: 901.46349-21

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2015.

MENOR PREÇO POR ITEM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.

STARMED ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 02.223.342/0001-04, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no parágrafo 1° do Art. 41 da lei 8.666/93, Art. 12 do decreto 3555/00, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1° e artigo 109, alínea "d" da lei 8.666/93, interpor a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL ,Registro de preço, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO HOSPITALAR, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Benjamin Antônio Ansai, 180
Novo Mundo - Curitiba - Paraná
CEP: 81030-490 - Caixa Postal Nº 10014
Fone/Fax: (41) 3246-8798 - E-mail: star.med@terra.com.br
CNPJ 02.223.342/0001-04 Inscr. Est.: 901.46349-21

I – DOS FATOS

A Prefeitura do município de Agrolândia , publicou edital licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo Registro de preço para aquisição de Material médico hospitalar. Acontece que ao adquirir o edital licitatório, a empresa impugnante percebeu que o referido fere um dos princípios básicos da licitação, onde os preços publicados não estão de acordo com os preços de mercado, não sendo possível a subscritora formular os lances, considerando que as empresas participantes devem incluir sobre o preço todos os custos para a execução do contrato. Reinteramos que 80% dos itens publicados nossos preços iniciais ultrapassam os preços de referencia. Entendendo que o próprio edital preconiza as propostas com preços acima do estipulado serão desclassificadas, solicitamos a esta comissão de licitações uma averiguação em relação aos preços publicados, sendo feita uma nova cotação com os preços atuais.

O art. 3°, da Lei 8.666/93 complementa disposto no dispositivo supramencionado acrescentando que "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

> ***§ 1o É vedado aos agentes públicos:***
>
> *I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições** que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências ou distinções** em razão da naturalidade, **da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; "Grifo nosso"*

STARMED
ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Rua Benjamin Antônio Ansai, 180
Novo Mundo - Curitiba - Paraná
CEP: 81030-490 - Caixa Postal Nº 10014
Fone/Fax: (41) 3246-8798 - E-mail: star.med@terra.com.br
CNPJ 02.223.342/0001-04 Inscr. Est.: 901.46349-21

III-DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, pede-se e requer-se com reciprocidade de respeito e esta Douta comissão conceda:

a) A suspensão do Pregão em Epígrafe até o Julgamento e resposta deste;

b) Que seja alterado os preços de referencia, sendo utilizados preços atuais de mercado.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para reinterar votos de estima e consideração.

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2015.

STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
DANIELE CRISTINA SIQUEIRA LIMA
SETOR DE LICITAÇÕES